



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

Órgão gerenciador: Município de Descanso/SC
Registro de preços: Sim
Tipo de julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: aberto e fechado
Recebimento das propostas: até as 07h30min do dia 20/01/2026
Início da sessão de disputa: às 08h30min do dia 20/01/2026
Referência de tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.
Plataforma eletrônica: www.bll.org.br
Telefones: (49) 3623-0161 ou 3623-0162
Contato suporte BLL: (41) 3149-9300 ou contato@bll.com.br

Edital de pregão eletrônico para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC**, e, conforme especificações contidas neste edital e em seus anexos.

O Prefeito Municipal de Descanso, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, objetivando contratação de empresa especializada, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e regido nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 2660/2024.

A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial dos Municípios (DOM), PNCP, em Jornal de Grande Circulação Diária, e no site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

As quantidades descritas no Termo de Referência são estimativas, considerada uma previsão de utilização, podendo sofrer variações, cabendo ao contratante o fornecimento do objeto independentemente dos quantitativos e volumes requeridos.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Descanso/SC.

O presente edital está baseado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo Setor demandante e em demais documentos que compuseram a fase preparatória.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE DESCANSO/SC, cujas descrições e condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

2.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.6. Como condição prévia ao exame da habilitação e proposta do licitante, o Pregoeiro, ao analisar a habilitação do licitante previamente vencedor, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada aos seguintes cadastros, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

a) TCU	Inidôneos – Licitantes Inidôneos;
b) CNJ	CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa Inelegibilidade;
c) Portal de Transparência	CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
d) Portal de Transparência	CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas

2.6.1. A consulta aos cadastros – CEIS, CNEP e CNIA, na fase de credenciamento, constituem verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).

2.6.2. Constatada a existência de sanção, que impeça a participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.7. Fica vedada a participação, em qualquer fase do processo licitatório, ainda, dos interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

2.7.1. Aquele que não atenda as condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou o projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação de decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.4.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.8.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a horário determinado para o envio das propostas, devidamente identificado no preâmbulo deste edital e na plataforma do sistema eletrônico.

3.1.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.1, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço e/ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021) (modelo Anexo);

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Art. 63, IV, 14.133/2021);

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 4º, §1º, I).

3.2.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Art.4º, §2º).



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, podendo observar as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ou serviço ofertado, vedada a identificação do fornecedor, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, eventuais custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. No que tange a marca do produto, se esta identificar o fornecedor, fica vedada sua inclusão, sendo substituída por expressões como “própria”, “de fabricação própria” ou expressões similares. Caso ainda, a identificação prejudique ou identifique o fornecedor, tal obrigação se dispensa, considerando o pleno atendimento da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1.1. Sem prejuízo ao processo, finalizada a fase de disputa, conhecida a empresa detentora da melhor oferta, será solicitado o envio da proposta final readequada, e nela a indicação da marca do produto, se for o caso.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

4.4. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

4.5. A proposta de preços eletrônica deverá ser apresentada com base no “VALOR”, exclusivamente mediante o cadastramento no sistema PREGÃO ELETRÔNICO, no período retro mencionado neste edital.

4.5.1. A proposta deverá conter o PREÇO UNITÁRIO e o PREÇO TOTAL de cada item ofertado, expresso em reais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.6. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada, VIA SISTEMA, dentro do prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro (a), adequada ao último lance ofertado pelo licitante classificado em primeiro lugar.

4.7. Para inserção de sua proposta inicial, a licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante neste Edital e seus Anexos.

4.7.1. No que diz respeito à descrição detalhada do item, não serão aceitas propostas que, em seu descritivo, utilizem expressões como ‘conforme edital ou termo de referência’, “conforme demais especificações contidas no edital ou termo de referência” e expressões similares.

4.7.2. O licitante deverá apresentar na Proposta também os Dados do Proponente: Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail, atualizados, bem como os dados do Representante Legal para assinatura do Contrato: Nome, CPF, RG, função, telefone, e-mail e os dados Bancários: Banco, Agência, Conta e Nome, podendo ser utilizado modelo anexo.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, deverão clicar SIM no campo “Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP, conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência”.

4.8.1. Caso a empresa assinala a opção NÃO, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.9. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a) da seguinte forma:

a) erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

b) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;



c) erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

4.10. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

4.10.1. A falta de indicação do valor da proposta por extenso não implicará na desclassificação. Nesse caso, o (a) Pregoeiro (a) considerará o valor numérico informado.

4.11. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

4.12. O (a) pregoeiro (a) poderá convocar técnicos da(s) área(s) pertinente(s) ao objeto licitado, quando houver necessidade de emitir parecer técnico, para garantir que as propostas apresentadas atendam as especificações mínimas exigidas referentes ao objeto licitado.

4.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no subitem 5.5, a proposta será desclassificada.

4.13.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.14. Caso a proposta ofertada pela licitante vencedora do certame não atenda às características exigidas neste edital, serão convocadas pela ordem de classificação, tantas licitantes quanto forem necessárias, até que se consiga adjudicar o licitante vencedor.

4.15. O (a) pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

4.16. Não será aceita oferta de itens com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência deste Edital.

4.17. A apresentação de proposta, neste certame, implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, além do dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante declarada previamente vencedora deverá apresentar os documentos de habilitação do certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

a) em original (digitalizado);



- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.1.1. Admite-se a verificação da autenticidade em sítios oficiais, autenticações cartorárias, quando não houver validação eletrônica, em diligência.

5.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade (modelo Anexo);
- f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo Anexo II);
- g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo Anexo);
- h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC (modelo Anexo);

5.2.1.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

- i) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;



j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante (modelo Anexo);

k) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (modelo Anexo).

5.2.1.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 5.2.1.1., leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

5.2.1.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica, ou, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural;

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.



g) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (modelo Anexo);

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos da data da apresentação da proposta;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará veículo(s) para a execução dos serviços, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, observados, dentre outros requisitos, o limite máximo de dez anos de fabricação, a capacidade de passageiros e a disponibilização de sistema de videomonitoramento, conforme previsto para cada itinerário. A declaração deverá, ainda, consignar a aceitação expressa da instalação do sistema de rastreamento via GPS, a ser realizada às expensas do Município de Descanso, no ato da assinatura do contrato;
- b) Declaração que conhece os itinerários descritos, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos, declarando, ainda, estar de acordo com o percurso, podendo abster-se de proposta.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas¹.

5.6.1. Havendo necessidade de diligência para que a licitante atualize ou apresente documentos(s) relacionado(s) à proposta ou a habilitação, **o prazo a ser concedido será de 24 (vinte e quatro) horas**,

¹ Art. 64, I e II, Lei Federal n. 14.133/2021.



contados na notificação, podendo ser maior e/ou prorrogado a depender da complexidade do(s) documento(s).

5.6.2. Serão exigidos os documentos de habilitação somente do licitante vencedor, após encerrada a fase de disputa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, quando será aberta diligência com prazo de 24 (vinte e quatro) para inclusão, contados da notificação no processo.

5.6.2.1. Todas as notificações serão realizadas exclusivamente no processo, por meio da plataforma eletrônica.

5.6.3. Será assegurado prazo de saneamento de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para que o licitante complemente documentos que possam auxiliar no melhor entendimento da proposta apresentada, considerando a necessidade de se efetuar análise de conformidade do produto apresentado, ou questões que surjam, devidamente analisadas, caso a caso.

5.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação².

5.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital.

5.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade, na fase de habilitação.

5.10. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

5.11. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

² Art. 64, §1º. Lei Federal n. 14.133/2021.



- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.³
- 6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁴.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

³ Art. 9º, § 1º.

⁴ Art. 48, parágrafo único.



7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR PREÇO**.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor GLOBAL, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do certame, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa Aberto e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.5.1. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 9.5.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem 9.5.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.5.3 e 9.5.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.5.6.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.7. Quando a justificativa para escolha do modo de disputa tem-se que: a escolha do modo de disputa combinado aberto e fechado, conforme descrito nas definições apresentadas, é justificada por diversos fatores que visam aprimorar a competitividade e a transparência no processo licitatório:

9.7.1. Ampla Competição Inicial: A primeira fase aberta de 15 minutos permite que os licitantes enviem lances iniciais, criando uma base competitiva que reflete a oferta mais vantajosa naquele momento;

9.7.2. Elemento Surpresa: A segunda fase aberta aleatória, que pode encerrar o item/lote a qualquer momento de 0 a 10 minutos, introduz um elemento de surpresa, incentivando os licitantes a considerarem suas estratégias de lances com cautela e agilidade;

9.7.3. Fechamento Focado na Vantagem: A fase final fechada de 5 minutos concentra-se nos licitantes que ofereceram as melhores propostas, promovendo um ambiente onde os lances finais são disputados entre aqueles que demonstraram o maior interesse e competitividade;

9.7.4. Redução de Possíveis Conluíus: A restrição da fase fechada aos licitantes com valores superiores em até 10% do menor preço ajuda a evitar conluíus e manipulações de preços, garantindo que apenas os licitantes mais competitivos participem dessa etapa;



9.7.5. Sigilo e Integridade: O lance final e fechado, que permanece sigiloso até o encerramento, protege a integridade do processo licitatório e garante que os lances sejam feitos com base na real disposição de cada licitante em oferecer o melhor preço;

9.7.6. Maior Eficiência e Agilidade: O formato combinado agrega elementos de competitividade das fases abertas com a vantagem de uma fase final mais focada, resultando em maior eficiência e agilidade na seleção da proposta mais vantajosa;

9.7.7. Estímulo à Redução de Custos: Ao criar um ambiente altamente competitivo, esse modo de disputa incentiva os licitantes a ajustarem suas ofertas de forma a proporcionar economia para a Administração Pública.

9.7.8. Em resumo, o modo de disputa combinado aberto e fechado foi escolhido para este processo licitatório visando a otimização da competição, a transparência, a integridade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, ao mesmo tempo em que se reduz a possibilidade de práticas antiéticas e conluios. Essa abordagem promove a eficiência do processo e o alcance dos melhores resultados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Considerando os itens/lotes exclusivos para ME/EPP, para esse processo verifica-se a aplicação do Decreto Municipal n. 2661/2024, especialmente no que tange a regionalidade, prevista no art. 17 do referido Decreto.

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de



pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁵:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER REGULAMENTO);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em sessão, conforme determinado pelo pregoeiro.

⁵ Conforme o disposto no Art. 60. Lei Federal n. 14.133/2021



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor máximo estipulado pela Administração e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.4.1. A fase de negociação terá duração de 15 (quinze) minutos, encerrada a etapa de lances, para que, em campo próprio da plataforma eletrônica, o licitante possa se manifestar sobre eventual melhoria.

11.4.1.1. A não manifestação implica no aceite dos valores propostos.

11.5. A licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio, a proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos de habilitação em prazo não inferior a 04 (quatro) horas, contadas da solicitação, podendo ser maior ou prorrogado por uma única vez, conforme necessidade, devidamente registrado pelo pregoeiro em sessão, sob pena de desclassificação da oferta.

11.5.1. Caso tenha sido solicitado o envio de ficha técnica ou catálogo de produto e este não tenha sido apresentado juntamente da proposta inicial, o pregoeiro admitirá o envio junto da proposta final readequada, sem nenhum prejuízo ao processo, no mesmo prazo do envio da proposta final readequada determinado em sessão.

11.5.2. Todas as notificações de prazo e diligências serão registradas exclusivamente no processo, por meio da plataforma eletrônica.

11.6. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO**.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha comprovado a condição e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis,



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.7.1. Será assegurado o mesmo prazo para envio da proposta final readequada ao novo detentor da melhor oferta, em caso de desclassificação do anterior, bem como, prazo para envio de documentos de habilitação do novo vencedor, de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.7.2. Será assegurado, preferencialmente, a abertura de prazo para manifestação, saneamento ou complementação de documentos, antes da desclassificação da proposta e reordenação da classificação, sempre que necessário.

12.7.3. Em se tratando de diligência aberta ou prazo para complementação de documentos ou saneamento, não sendo atendido pelo licitante, em prazo nunca inferior a 24 (vinte e quatro) horas, será efetuada a desclassificação da proposta, reordenação do item, processo de negociação e nova análise de conformidade da proposta.

12.7.4. Será assegurado a todos os licitantes o mesmo tratamento e a mesma resposta de prazos de saneamento e complementação, bem como de diligências, nos termos do edital, buscando a garantia e efetividade do interesse público, isonomia, ampla defesa, contraditório e a publicidade de todos os atos no processo.

12.7.5. Eventuais prazos de manifestação, saneamento e diligências, ainda que não atendam ao requisitado pelo pregoeiro, não acarretam prejuízo a manifestação recursal, prevista no item 13, ao final do julgamento da habilitação.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso, em prazo não inferior a 30 minutos, devidamente notificado no processo, para acompanhamento de todos.



12.8.1. Sempre que a sessão for suspensa, e retomada uma ou mais vezes, considerando cumprimento de prazos de saneamento, complementação e análise de documentos, a manifestação de recursos prevista no item 12.8., ocorrerá, preferencialmente, no dia útil subsequente, para ampla divulgação aos licitantes e garantia de manifestação de todos.

12.8.2. Caso não seja possível finalizar a sessão em apenas um dia de disputa, considerando o volume de itens em disputa no processo, far-se-á a suspensão da sessão, com a retomada no próximo dia útil subsequente no mesmo horário previsto de início, com o devido registro no processo, via plataforma.

12.8.2.1. Não sendo possível a retomada em dia útil subsequente, poderá ser marcada nova data, desde que, devidamente justificado no processo.

12.9. O pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão a qualquer momento, quantas vezes julgar necessário, justificadamente.

12.10. O pregoeiro poderá solicitar ajuda de apoio técnico aos Departamentos do Município de Descanso e registrará no processo, bem como, incluirá na plataforma os documentos gerados, como por exemplo pareceres, análises de conformidade, dentre outros.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁶

13.7. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma de licitações.

13.7.1. Não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

13.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados na plataforma de licitações, que será atualizada a cada nova etapa do certame.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO, REAJUSTE E REAPACTUAÇÃO

15.1. Homologado o processo, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

⁶ Art. 168.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

15.6.1. Não se aplica o disposto no item 15.6, quando se tratarem de licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.5, alínea 'a'.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras Decreto Municipal nº 2660/2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, ou outro que o venha a substituir.

16.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, a ser indicado pela Secretaria requisitante do certame, especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



16.5. A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou a terceiros.

16.7. A ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos danos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e deverá ser assinado por meio de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.2. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, respeitando a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado, após o recebimento do objeto/serviço, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

18.1.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente edital correrão à conta dos recursos do Município de Descanso/SC.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 dias úteis da entrega total do(s) produto(s).



18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao mês, pro rata.

18.5. Serão efetuadas as retenções de tributos, conforme a legislação aplicável.

18.5.1. Haverá retenção de IR conforme alíquotas aplicadas segundo DECRETO Nº 2512/2023, de 09 de janeiro de 2023; INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 CAPÍTULO I, Art. 2º § 6º e, INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, devendo a empresa vencedora destacar nos documentos fiscais o valor correspondente.

18.6. Os preços aplicados, para todos os efeitos, serão os valores à vista praticados pela empresa.

19. RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

19.2. O prazo de execução do objeto é o previsto no de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência.

19.3. Os materiais e/ou serviços deverão ser entregues e/ou executados no local indicado pela Secretaria demandante.

19.4. O objeto será entregue ou executado nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

19.5. Verificada a desconformidade de algum dos produtos ou serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

20.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.

20.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

20.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

20.1.4. Realizar o recebimento dos serviços/produtos nas formas e condições desta contratação.

20.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

20.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.



- 20.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 20.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 20.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.
- 20.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:
- 21.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;
- 21.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do serviço contratado;
- 21.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
- 21.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- 21.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- 21.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 21.1.7. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio da CONTRATANTE, o qual, caso haja, será dado por escrito;
- 21.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- 21.1.9. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
- 21.1.10. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
- 21.1.11. Verificar a qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;
- 21.1.12. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de transportes, entrega dos produtos, impostos e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;
- 21.1.13. Efetuar a troca dos produtos entregues ou correção dos serviços prestados, objeto desta licitação, que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- 21.1.13.1. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.
- 21.1.14. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Descanso a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
- 21.1.15. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.
- 21.1.16. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 21.1.17. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com as normas do Código Civil.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

21.1.18. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

21.1.19. Utilizar-se de veículos com idade máxima de 10 anos de fabricação, conforme termo de referência.

21.1.20. Adotar as providências necessárias para que o veículo e condutor estejam em estrita concordância com as normas da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito – especialmente às disposições contidas nos artigos 136, 137, 138 e 139 do mesmo diploma legal.

21.1.21. Quanto ao Condutor:

21.1.21.1. Ter Idade Superior a 21 anos (art. 138, I, Lei Federal nº 9.503/1997);

21.1.21.2. Ser Habilitado, no mínimo na categoria D, independente da lotação do veículo (art. 138, II, Lei Federal nº 9.503/1997);

21.1.21.3. Ser aprovado em curso especializado para transporte de escolar nos termos da regulamentação do CONTRAN (art. 138, V, Lei Federal nº 9.503/1997);

21.1.21.4. Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses (art. 138, IV, Lei Federal nº 9.503/1997);

21.1.21.5. Apresentar Certidão de Antecedentes Criminais, nos termos do art. 329 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito;

21.1.21.6. Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

21.1.22. Quanto ao Veículo:

21.1.22.1. Registro de Veículo, Espécie Passageiro, carroceria do Tipo Transporte Escolar e Categoria Aluguel, conforme preconiza art. 136, I da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito;

21.1.22.2. Realizar semestralmente inspeção de segurança veicular junto a Organismo de Inspeção de Segurança Veicular credenciado junto ao INMETRO (art. 136, II, Lei nº 9.503/1997);

21.1.22.3. Apresentar cópia da Autorização para Transporte Escolar, emitida pelo Detran, e guia original deve estar afixada na parte interna do veículo, em local visível (art. 137, Lei nº 9.503/1997);

21.1.22.4. Conforme o art. 136, Inciso III, do Código nacional de Trânsito, o veículo de transporte escolar deverá ter pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, a meia altura, em todas as extensões das partes laterais e traseiras da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo com carroceria na cor amarela as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



- 21.1.22.5. Instalar, conforme o art. 136, Inciso VI, do Código nacional de Trânsito, cintos de segurança em número igual ao da lotação;
- 21.1.22.6. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira (art. 136, V, Lei nº 9.503/1997);
- 21.1.22.7. Conter cintos de segurança em número igual à lotação (art. 136, VI, Lei nº 9.503/1997);
- 21.1.22.8. Outros Requisitos e equipamentos estabelecidos pelo CONTRAN (art. 136, VII, Lei nº 9.503/1997)
- 21.1.22.9. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital, bem como normativas e resoluções do CONTRAN e outras normas que regulamentem a matéria.
- 21.1.23. Atender, na íntegra, os requisitos previstos na Resolução do CONTRAN nº 961/2022, no que concerne as disposições de acessibilidade, estabelecendo os requisitos técnicos para veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), bem como, em consonância com o art. 208, inciso III da CF/88, que estabeleceu a garantia de atendimento educacional especializado, aos portadores de deficiência física, na rede regular de ensino.
- 21.1.24. Outras normas que regulamentem a prestação do serviço, especialmente do CONTRAN ou outros órgãos de controle, bem como, a vinculação dos veículos e obrigações da execução em atendimento a alterações normativas e legislações aplicáveis a matéria.
- 21.1.25. Instalar o sistema de videomonitoramento conforme previsto em cada itinerário, às custas da empresa, e aceitar a instalação do sistema de rastreamento via GPS, este último às custas do município de Descanso.
- 21.1.26. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.

22. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 22.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma do regulamento previsto no Decreto Municipal n. 2660/2024.
- 22.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irreajustáveis em período inferior a 12 (doze) meses, podendo ser corrigido pelo IPCA, após o período citado, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, respeitando o princípio da anualidade.
- 22.3. As alterações para fins de revisão contratual, para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, poderão ser concedidas, desde que solicitadas oportunamente pela contratada, devendo estar



respaldada em documentação legal de suporte com a respectiva memória de cálculo comprobatória da alteração pretendida, quando relativa à revisão por alteração na composição de custos.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções⁷:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

⁷ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos⁸.

23.2.1. A aplicação das sanções observará os critérios do art. 156, §1º da Lei 14.133: natureza e gravidade da infração, danos, agravantes/atenuantes, antecedentes, proporcionalidade e vantajosidade pública, com motivação individualizada.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar

⁸ OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 23.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.14. Entende-se pelo detalhamento das sanções contratuais, nos seguintes termos:

23.14.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços ou pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Descanso, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.14.2. Pela oferta/envio de proposta de objeto em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I. Advertência;
- II. Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado em desacordo.

23.14.3. Pela recusa no fornecimento do objeto nos prazos previstos em edital e contrato:

- I. Advertência;
- II. Multa de caráter compensatório quando aplicado os seguintes percentuais: a) na razão de 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Descanso, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.14.4. Pelo atraso no fornecimento do objeto, considerando os prazos exigidos no Edital:

I. Advertência;

II. Multa de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega da execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais: a) na razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês; b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Descanso, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.14.5. Pela entrega do objeto em desacordo com os termos do Edital:

I. Advertência;

II. Multa na razão de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do objeto fornecido em desacordo;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.14.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:

I. Advertência;

II. Ressarcimento ao erário;

III. Multa na razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto;

IV. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, de acordo com a gravidade dos fatos, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou contratada.

23.15. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser executada mediante:

23.15.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

23.15.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

23.15.3. Desconto no valor das parcelas devidas à contratada;

23.15.4. Procedimento judicial.



23.16. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP- M), ou aquele que vier a substituí-lo.

23.17. A sanção de Suspensão consiste no impedimento temporário de participar de licitações e de contratar com o Município de Descanso, pelo prazo que o Ente Público Municipal fixar, tendo sido arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observando o limite temporal de até 3 (três) anos, respeitando a razoabilidade e proporcionalidade.

23.18. Declaração de inidoneidade é a sanção aplicada ao licitante ou contratado, que os impede de licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.19. A sanção relativa a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada em qualquer das infrações administrativas, dependendo da gravidade dos fatos, conforme dispõe o Art. 156, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a qual impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

23.20. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.21. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, o Município de Descanso informará os dados relativos às sanções por ele aplicada, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma de licitações, e as respostas serão divulgadas no mesmo local.

24.2. As impugnações serão tratadas em até 3 (três) dias úteis, e, havendo necessidade, reabertura de prazos para adequações.



25. DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

25.2. Não serão admitidas caronas, não sendo previstas regras de adesão ao presente registro.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observadas as disposições contidas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2. É facultado ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.2.1. O agente de contratação e membros e equipe designados para julgar a presente licitação terão autonomia para analisar todos os casos omissos, interpretar e dirimir as dúvidas que, por ventura, possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes.

26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

26.4. Correrão por conta e risco da adjudicatária todas as despesas, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

26.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

26.6. As licitantes responderão pela veracidade dos dados e declarações por elas fornecidas, sob as penas da lei.

26.7. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica e financeira e qualificação técnica, não apreciado pelo pregoeiro ou decorrentes de fatos supervenientes, só conhecidos após o julgamento.

26.7.1. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior deste edital, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- 26.8. É vedado à licitante vencedora caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 26.9. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro, auxiliado por equipe de apoio, podendo solicitar auxílio de quadro técnico.
- 26.10. A apresentação da proposta implicará a aceitação das regras do presente edital por parte do licitante.
- 26.11. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente este edital e seus anexos, além de todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 26.12. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 26.13. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 26.14. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e a Administração Municipal de Descanso/SC, na interpretação das cláusulas do presente edital e que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Descanso/SC, para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.15. É vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme art. 82, VIII, Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 26.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 26.18. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

27. DOS ANEXOS

27.1. São parte do presente edital:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- a) Anexo I – Termo de Referência do edital;
- b) Anexo II – Declaração unificada, incluindo: Declaração de idoneidade; Declaração de reserva de cargos; Declaração dos custos da proposta; Declaração de inexistência vínculo; Declaração que não emprega menores.
- c) Anexo III – Declaração ME e EPP, incluindo Declaração de atendimento dos limites de receita bruta para o ano calendário;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- e) Anexo V – Modelo de proposta comercial e planilha de custo unitário;
- f) Anexo VI – Declaração serviço de transporte e veículo (qualificação técnica);
- g) Anexo VII – Relação de itens da licitação.

Descanso – SC, 22 de dezembro de 2025.

Juliano Junior Kasper

Prefeito de Descanso



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

NECESSIDADE: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XLI da lei 14.133/2021)

Considerando o Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pela Secretaria de Educação e Cultura, solicitando a contratação de empresa prestadora de serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do Município de Descanso/SC.

A contratação destina-se ao atendimento do ano letivo de 2026, devendo a execução dos serviços ocorrer conforme o calendário escolar oficial vigente, considerando-se a quantidade efetiva de dias letivos definidos pelos sistemas municipal e estadual de ensino, a ser determinada em contrato, podendo ser menor que a apontada na quantidade do item, considerando alterações de dias letivos e ajustes de quilometragem, admitida a prorrogação contratual nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distancias e acessos as unidades de ensino interferem no cotidiano escolar dos mesmos

O serviço objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações, demonstradas no anexo deste termo de referência, com o detalhamento e indicação dos locais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

De pronto cabe salientar que se faz necessário realizar a presente licitação, visto que as empresas que realizavam os itinerários no ano de 2025 não demonstraram interesse na renovação, logo a necessidade de contratar outro prestador.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Por isso a presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, observado sempre os dispositivos legais com o intuito de garantir o direito a educação previsto na Carta Magna e em outros dispositivos legais, visto que além de fornecer uma educação de qualidade é função do poder público garantir o direito de transporte escolar para todos os estudantes matriculados na rede pública de ensino.

Outro ponto importante é que o Município não dispõe de veículos suficientes em sua frota para suprir todos os itinerários, visto a grande dimensão de território que o Município de Descanso/SC possui, assim é imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo para atender essa demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar respeitando as seguintes condições:

Assegurar que o transporte seja efetuado mediante a utilização de veículos que se encontram em perfeitas condições de uso e obedeçam às normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e Legislação do DETRAN/SC, atender os requisitos de manutenção dos veículos, necessários para garantir a segurança e o conforto na prestação do serviço de transporte escolar, bem como, o atendimento de todas as normas de controle dos órgãos, especialmente das normas do CONTRAN.

Colocar condutores em serviço com o devido cumprimento às determinações legais, manter em dia o licenciamento dos veículos do transporte escolar;

Ainda, a contratada fica ciente da possibilidade de o Município de Descanso/SC, de contratar às suas expensas, o serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos utilizados para o serviço de transporte escolar, sem nada se opor, desde já autorizando a instalação e controle, considerando a necessidade do município em monitorar a real execução do serviço com o veículo licenciado no processo licitatório, bem como, o percurso realizado diariamente, como mecanismo de ciência de quilometragem, e, fundamento para futuros aditivos de acréscimo ou supressão.

Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer dia ou horário, aos veículos de transporte escolar, bem como observar rigorosamente, os horários e os roteiros determinados pelo município;

Possuir o sistema de videomonitoramento, conforme indicado em cada itinerário, as custas da empresa, em atendimento ao descritivo e a forma de execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Para referida contratação a empresa deverá conforme exigências em outros editais anteriores apresentar:

- a) Veículo deve atender ao descrito nos itinerários dos quais deseja participar do presente Termo de Referência, tendo capacidade mínima de exigida. Cabe destacar que o número de lugares dos veículos poderá ser alterado conforme o interesse público devidamente justificado caso haja mudança de número de alunos ou nos itinerários propostos, assim como, a quilometragem diária dos itinerários, verificada a necessidade de alteração em virtude da sazonalidade das matrículas dos alunos atendidos ou instituição de legislação própria para o transporte escolar, bem como, outras circunstâncias incidentes que necessitem a tomada de medidas respeitado o interesse e os princípios do direito público.;
- b) O veículo disponibilizado deverá possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação, contados da data de assinatura do contrato;
- c) A empresa deverá realizar de maneira semestral a inspeção do veículo, bem como entregar autorização fornecida pela delegacia e deve entregar o mesmo a Secretaria de Educação;
- d) Os veículos, destinados ao Transporte Escolar deverão seguir a legislação vigente, que entre os artigos exige, cinto de segurança, extintores, controladores de velocidade (tacógrafo), distintivo de identificação de veículo ESCOLAR entre outros;
- e) As empresas contratadas para execução dos serviços de Transporte de Escolares deverão apresentar ao Departamento de Transporte Escolar, cópia de documentação: Habilitação do condutor na categoria adequada; Curso de condutor de Transporte de Escolares; Autorização Especial para o Transporte Escolar, Documentação dos veículos atualizadas; Certificado de Cronotacógrafo, Apólice do seguro do veículo específico para passageiros; Laudo e Inspeção Veicular;
- f) Conforme determinação legal contida nos arts. 136 e 139 da Lei nº 9.503/97 a prestação do serviço de Transporte Escolar deverá ocorrer por empresa devidamente credenciada junto ao DETRAN/SC;
- g) Em atenção ao artigo 105 do CTB Lei 9.503/97 é obrigatório que o veículo a ser utilizado na prestação de serviço de transporte escolar esteja equipado com equipamento rastreador instantâneo inalterável de velocidade e tempo, sendo esse o tacógrafo;
- h) Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e com as manutenções em dia;
- i) Os veículos deverão seguir rigorosamente o que tange ao “CTB” Código de Trânsito Brasileiro.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- j) Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar devidamente habilitados em suas categorias;
- k) Os motoristas que conduzirem o Transporte Escolar, deverão estar vestidos adequadamente para atender os estudantes, tratando-os de forma respeitosa sem qualquer tipo de envolvimento além do profissional;
- l) É necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando o mesmo trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas, assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para não alegar ignorância futura para realizar o transporte;
- m) Fica a cargo da Secretaria de Educação alterar, caso necessário e após verificação, descrição das rotas ou quilometragem de percurso seja para acrescentar ou retirar;
- n) O Contratado deverá arcar com todas as despesas vindas da prestação do serviço de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;
- o) Todo veículo escolar deve possuir seguro além do obrigatório, um seguro específico para passageiros;
- p) A Contratada ficará terminantemente proibida de transportar terceiros, estranhos e não alunos durante o transporte dos alunos, sob pena de rescisão contratual e penalização conforme as sanções previstas em contrato;
- q) A contratada deverá instalar o sistema de videomonitoramento dentro dos veículos, conforme definido para cada itinerário, as suas custas, sem cobranças adicionais ao município, em perfeito atendimento ao descritivo do itinerário, bem como, aceitar a instalação do sistema de rastreamento via GPS, as custas do município de Descanso, para controle efetivo e rastreamento das rotas e quilômetros rodados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos e diretrizes previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o contrato seja executado da melhor forma possível.

Bem como o prazo de execução de serviços continuados de transporte escolar, objeto desta licitação, será de no mínimo 200 (duzentos) dias letivos e ou conforme calendário escolar letivo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, caso haja interesse da administração, dentro do limite da modalidade de Licitação a ser contratada.



Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

A substituição de veículo, quando necessária por quebra, avaria ou manutenção, deverá ocorrer exclusivamente por veículo próprio da contratada ou previamente cadastrado e aprovado pela Administração, observadas as mesmas características técnicas do veículo originalmente habilitado.

O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, condutores e outros mecanismos necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”, ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contratada será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

Conforme previsão na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados [...]”, o fiscal do presente está determinado o Documento de Formalização de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionado à execução do contrato, quando este verificar qualquer inexecução ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada.

O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão



de ordem de serviço etc. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

O pagamento será realizado por essa administração respeitando o disposto no artigo 140 da lei 14.133/2021.

Bem como serão mensais, na conformidade com a quantidade de dias letivos, efetuando-se no 10º (decimo) dia do mês subsequente ao serviço executado e terão por base o serviço efetivamente prestado que constará de planilha específica apresentada pela secretaria de educação desse município devidamente acompanhada de nota fiscal.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;

8.1.1 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;

l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

Caso a empresa não possua cadastro para emissão da Certidão Negativa Municipal de Descanso, deve realizar solicitação via e-mail, telefone ou através da internet, pelo site do Município, para que devidamente cadastrada possa comprovar sua regularidade. Qualquer dúvida poderá ser sanada pelo e-mail: tributacao@descanso.sc.gov.br ou pelo telefone n. (49) 3623-0161, diretamente junto ao Departamento de Tributação do Município de Descanso.

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de efeitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que disponibilizará veículo(s) para a execução dos serviços, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, observados, dentre outros requisitos, o limite máximo de dez anos de fabricação, a capacidade de passageiros e a disponibilização de sistema de videomonitoramento, conforme previsto para cada itinerário. A declaração deverá, ainda, consignar a aceitação expressa da instalação do sistema de rastreamento via GPS, a ser realizada às expensas do Município de Descanso, no ato da assinatura do contrato.



b) Declaração que conhece os itinerários descritos, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos, declarando, ainda, estar de acordo com o percurso, podendo abster-se de proposta caso não julgue ter capacidade técnica para cumprir o objeto nas condições dos trajetos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado bem como o valor para aplicação da taxa administrativa prevista pelo Poder Executivo da contratação é de R\$ 573.357,53 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), conforme tabela e descrição prevista no anexo deste Termo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício financeiro de 2026, e dos exercícios subsequentes.

11. DO REAJUSTE

O valor será reajustado conforme índice do IPCA após decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.

Vislumbra-se que o objeto da presente contratação se encontra como serviço contínuo sendo assim o presente se encontra no previsto no caput do artigo 106 da lei 14.133/2021 desde que o mesmo se enquadre nas alíneas do mesmo, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;



II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

De pronto cabe a Administração ao se tratar de prorrogação de contrato, deve respeitar a previsão do artigo 107 da lei 14.133/2021.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referencias e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Instalar o sistema de rastreamento e controle via GPS nos veículos terceirizados para controle de quilometragem e execução dos itinerários.

São obrigações da Contratada



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender, rigorosamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- Percorrer os percursos estabelecidos e garantir que o aluno esteja na unidade escolar com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência ao início das aulas, do horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, cumprindo rigorosamente a carga horária pré-estabelecida; -
- Não modificar o roteiro/itinerário sem previa autorização da secretaria demandante;
- Fornecer o veículo, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante ao ano/modelo. O novo veículo deverá ser igual ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que de forma alguma os serviços prestados poderão ser interrompidos ou suspensos, sob pena de ser rescindida a locação. Os veículos e seus condutores devem estar em conformidade com o que diz o Código de Trânsito Brasileiro sobre o transporte escolar em seus artigos 136, 137, 138 e 329;
- Providenciar o imediato transporte dos estudantes sempre que o veículo credenciado for imobilizado por problema/defeito técnicos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os alunos não poderão faltar aula;
- Arcar com todas as despesas referentes ao combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo disponibilizando,
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço deste Município; Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento. Se necessário, se obriga a acionar a Polícia Militar ou Federal e Corpo de Bombeiros, bem como comunicar ao fiscal de contrato do Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e a unidade escolar de destino ou origem dos alunos;
- A empresa prestadora do serviço deverá ter em cada veículo de transporte escolar, disco cronotacógrafo, conforme dispõe o Art. 105 do Código de Trânsito Brasileiro;
- A empresa prestadora de serviço deverá realizar a regularização do cronotacógrafo do veículo no INMETRO; bem como os discos devem estes originais e devidamente preenchidos e livre de rasuras e danificações, e apresentar sempre que for solicitado;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Colocar o veículo à disposição exclusiva deste Município, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários. Portanto, o atendimento deverá ser exclusivo para o transporte de alunos da Rede Pública, ficando terminantemente proibido carona;
- Responsabilizar-se pela segurança dos estudantes transportados, respondendo por toda e qualquer indenização decorrente de eventuais prejuízos, perdas ou danos sofridos pelos mesmos em decorrência das obrigações aqui assumidas;
- É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;
- Durante a prestação de serviço o(a) motorista deverá apresentar-se com vestimenta e calçados adequados para a condução de veículos
- Sempre portar documentos pessoais bem como documentos de habilitação sendo CNH, bem como o mesmo deve ser habilitado conforme a categoria exigida e possuir todos os cursos para realização do transporte escolar;
- Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;
- Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;
- Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;
- Ter contrato de Seguro Pessoal dos Passageiros, com quitação mínima da primeira parcela, mediante a apresentação da Apólice no prazo máximo de 30 dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação. O Seguro de vida pessoal dos passageiros deverá possuir as seguintes coberturas mínimas:
 1. Morte acidental – R\$ 28.000,00
 2. Invalidez permanente por acidente – R\$ 28.000,00
 3. Despesa médico-hospitalares (DMH) – R\$ 15.000,00
- Autorização de Transporte Coletivo de Escolares, emitido pelo DETRAN, com validade, A contratada deverá manter a regularidade da Autorização para Transporte Coletivo de Escolares, apresentando a renovação da mesma, sempre que esta vencer, sob pena de rescisão contratual
- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;

- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;

- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante



- Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE

- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas

- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

- Cumprir com todas as normas previstas nas resoluções do CONTRAN, especialmente a norma contida na Resolução do CONTRAN nº 961/2022, que trata dos requisitos técnicos de acessibilidade para veículos de transporte coletivo de passageiros, em conformidade com a Lei nº 13.146/2015 e em consonância com o art. 208, inciso III da CF/1988, bem como as previsões do Código de Trânsito Brasileiro, especialmente os artigos 136, 137, 138 e artigo 329 (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código Nacional de Trânsito).

- Atender a Resolução do CONTRAN nº 961/2022, no tocante à acessibilidade, em consonância com a Lei 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, bem como, a CF/88 (art. 208, III).

- Manter as suas custas, dentro dos veículos, sistema de videomonitoramento, conforme descrito em cada itinerário.

- Autorizar a instalação do serviço de rastreamento e monitoramento dos veículos, contratado às expensas do Município de Descanso/SC, como mecanismo de controle de rota, quilometragem e real execução do serviço pelo veículo (ônibus) licenciado e autorizado pela contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Adilson Balbinot

Secretário de Educação e Cultura

Matricula: 4313

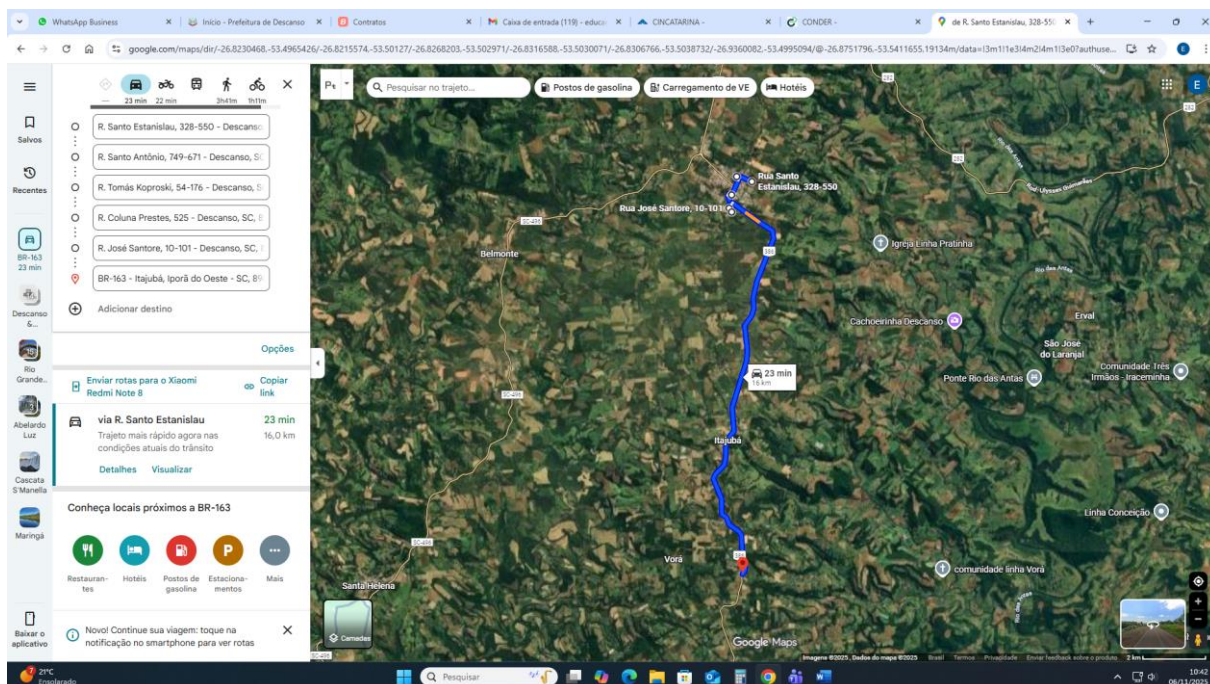
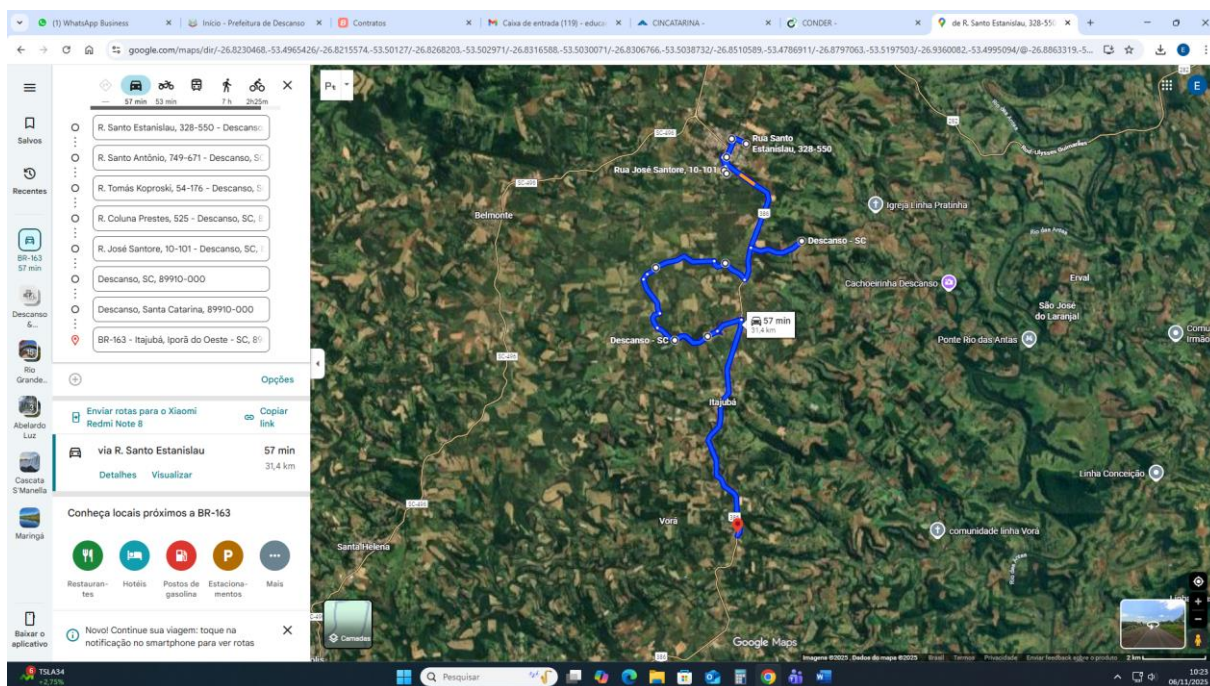


Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

A seguir a demonstração dos itinerários – Google Maps

Itinerário n. 08



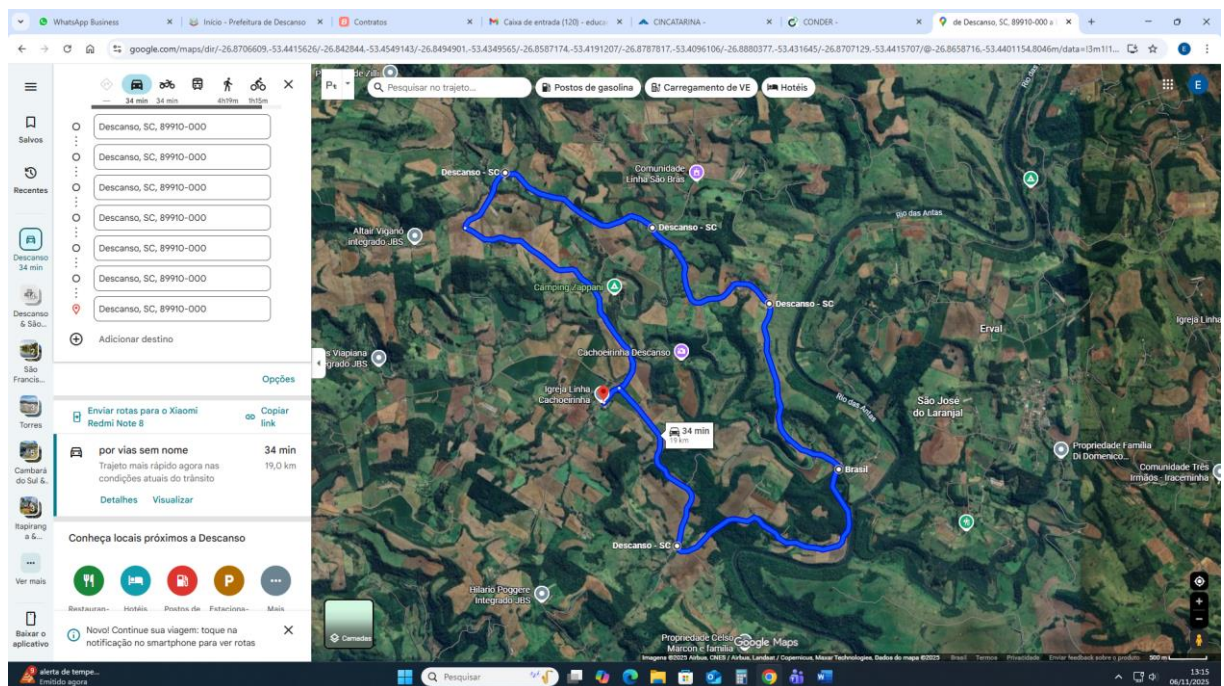
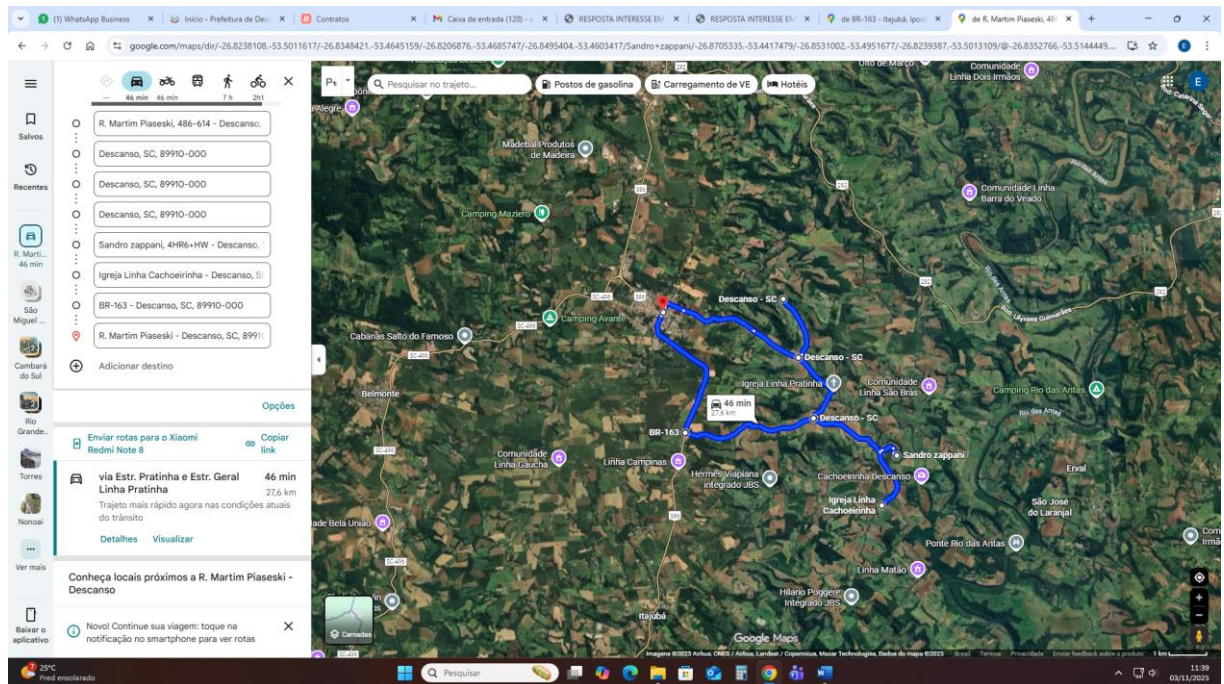
Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Itinerário n. 13

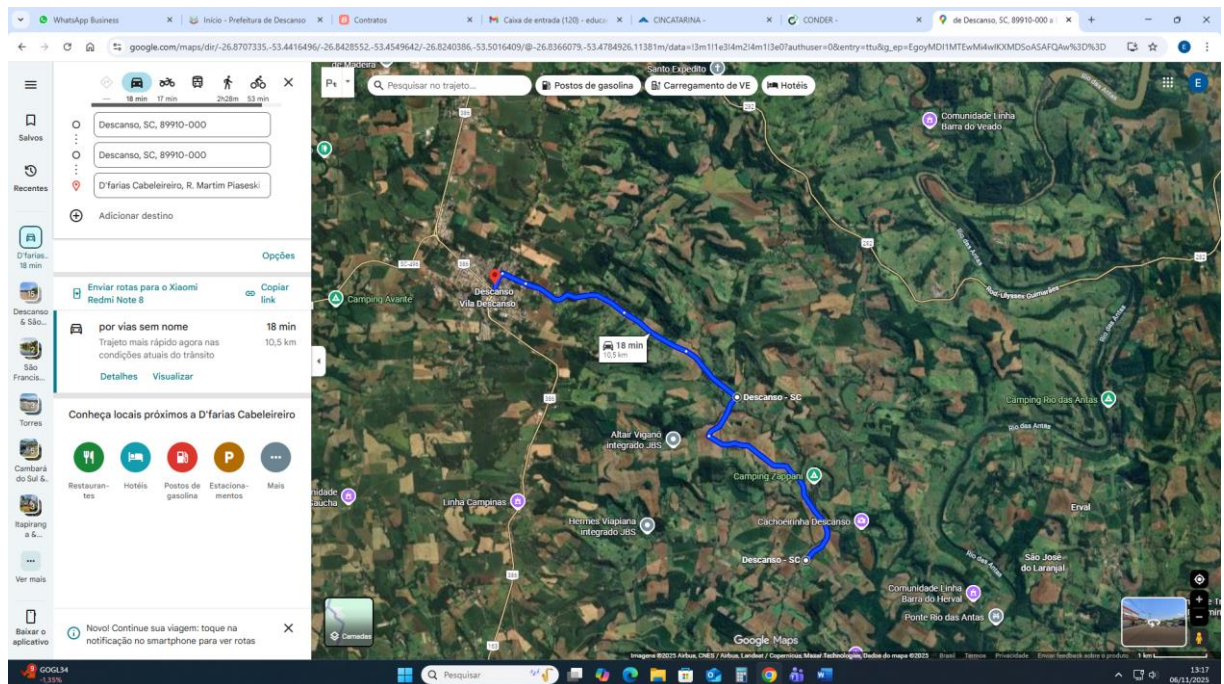


Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br

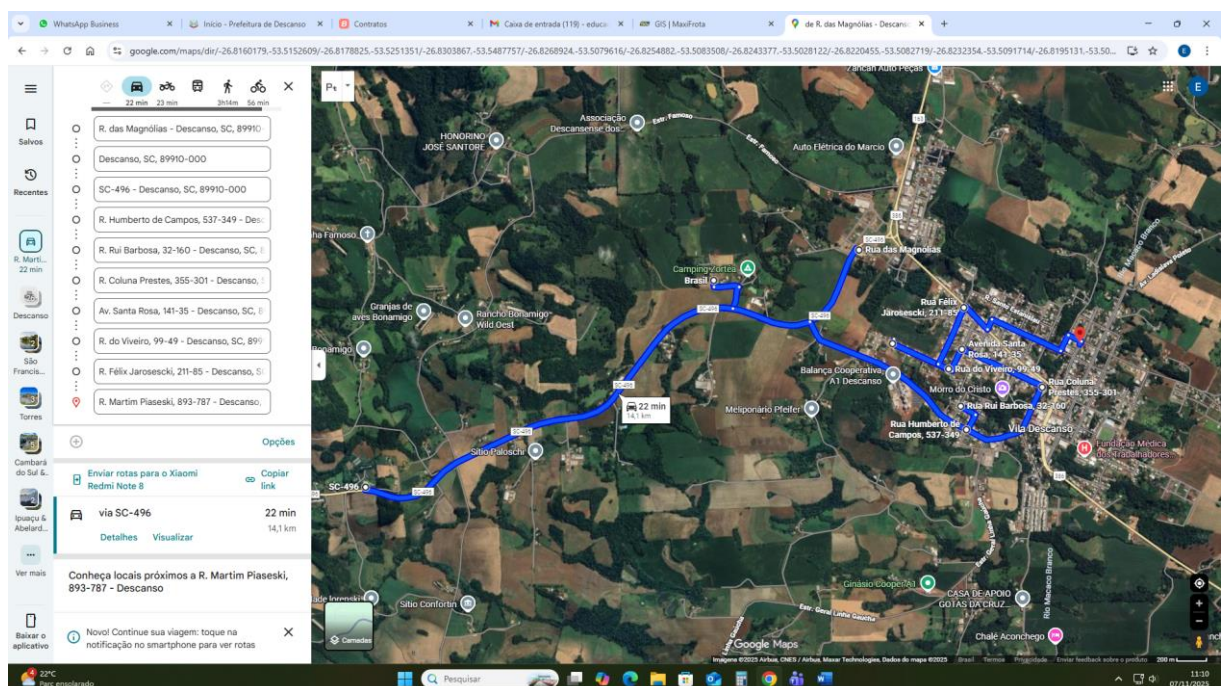


Município de Descanso

Estado de Santa Catarina



Itinerário n. 14

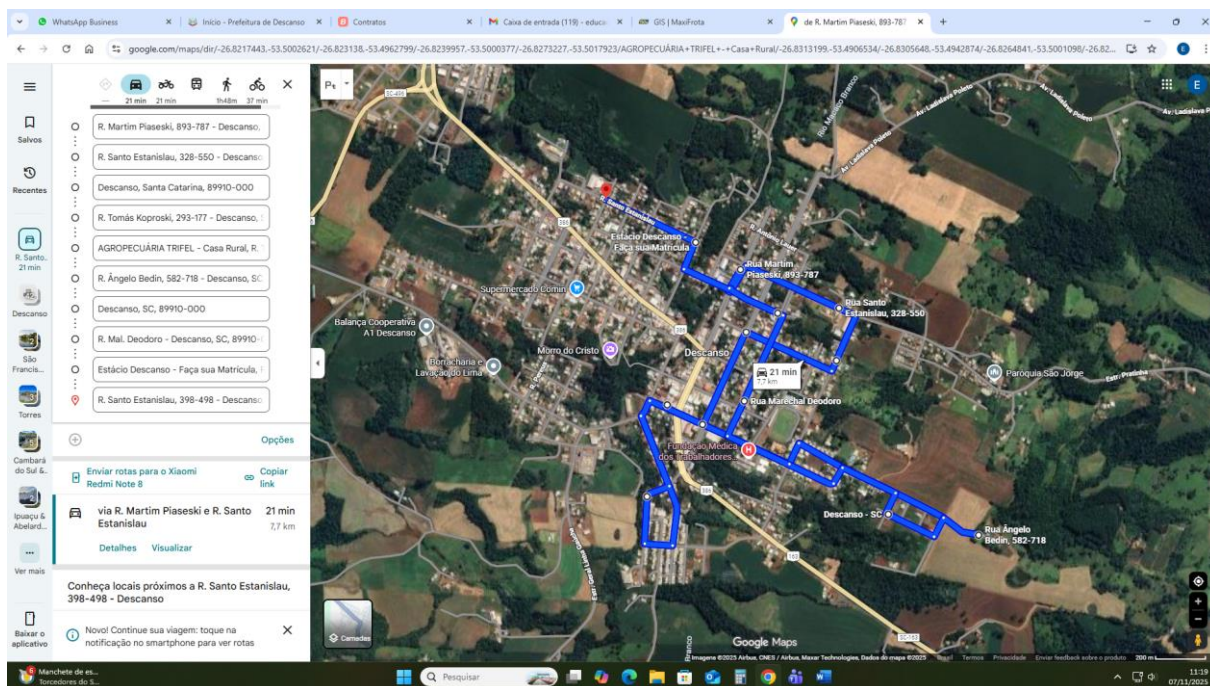


Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br

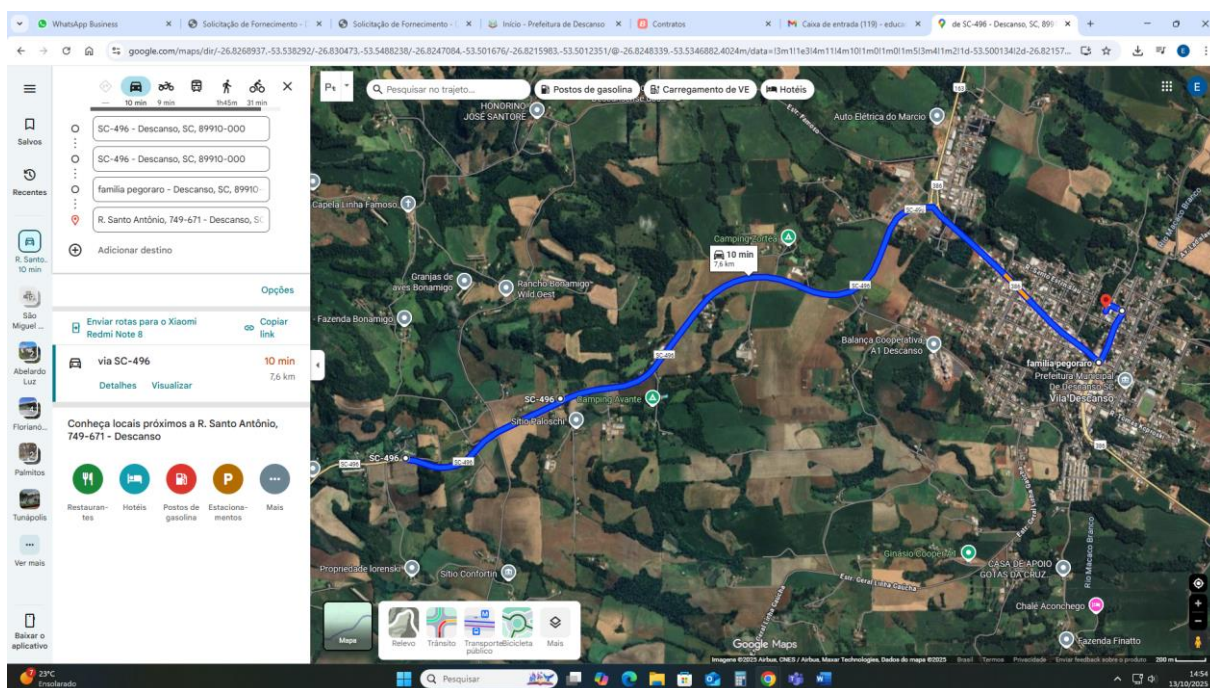


Município de Descanso

Estado de Santa Catarina



Itinerário n. 03 – noturno



Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____,
DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

- a) Que cumprem os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (Art. 63, I, 14.133/2021).
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC e que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Que cumpre com o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (não emprego de menores);
- g) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, do cumprimento de prazos de entrega e demais previsões.
- h) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data. Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

ANEXO III

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem
prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que: se enquadra como MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano
calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de
pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Nº

MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC

No dia _____ do mês de _____ do ano de 2026 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCANSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede administrativa localizada na, nº, Bairro Centro, CEP nº, nesta cidade de Descanso/SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a), brasileiro, portador do CPF nº, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº /2025, Processo licitatório nº /2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 2660/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a contratação e parcelada de empresa do ramo pertinente para a prestação de , Termo de Referência do edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Descanso/SC.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.4. O instrumento contratual de que trata o item deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.1.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.1.7. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.1.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.1.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 5 (cinco) dias e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



5.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.2. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.3. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador ficará facultado a convocar os fornecedores na ordem de classificação, observado o item 5.12.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I- unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II- por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



8.1. Será admitido o remanejamento do saldo de quantidades da ata de registro de preços entre as secretarias participantes (a depender do objeto licitado).

8.2. Competirá a Secretaria ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade Gerenciadora ficará facultada a convocar os licitantes observada a ordem de classificação do processo licitatório.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

10.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.1.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Descanso, xxxx de xxxxxxx de 2025.

Prefeito Municipal de Descanso

-

Empresa



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

Dados da empresa Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional (que a municipalidade utilizará para enviar o Contrato para assinatura digital):

Dados bancários:

Responsável pela assinatura do contrato

Nome:

CPF:

Endereço:

E-mail:

Item	Qntd	Und	Descrição	Valor unitário	Valor total

Validade da proposta:

Prazo de entrega:

Demais informações, caso o edital requeira.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

Anexo a presente proposta encontra-se planilha de composição de custos para aferição de eventual e futuro desequilíbrio econômico-financeiro.

*** PREENCHER A PLANILHA DE CUSTOS ANEXA A PROPOSTA**

Local e data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

Anexo 'A' da proposta – planilha de composição de custos do quilômetro

Planilha de Custos do KM Rodado - Pregão Eletrônico nº 56/2025			
Empresa			
Tipo Veículo			
Capacidade de Passageiros			
Item			
Custos Variáveis		Custos Fixos	
OLEO DIESEL/GASOLINA		CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO	
Preço Do Litro Óleo Diesel/Gasolina	R\$	Valor Médio de venda do Veículo	R\$
Média Consumida KM/Litro		Valor da Depreciação anual %	%
Custo Óleo Diesel/Gasolina por KM	R\$	Valor da Depreciação anual R\$	R\$
		Valor a Depreciar no mês	R\$
OLEO LUBRIFICANTE		Km média Percorrida no Mês	
Preço Total na Troca Lubrificante	R\$	Custo da Depreciação por KM	R\$
Km Rodados com 1 Troca			
Custo do Lubrificante por KM	R\$		
PNEUS DE RODAGEM		MOTORISTA	
Preço do Pneu utilizado	R\$	Motorista	R\$
Qtd. Pneus Rodando		13º + Férias +1/3	R\$
Total na Troca – conjunto pneus	R\$	Impostos e contribuições	R\$
Vida útil do Pneus em KM		Custo Funcionário Mês	R\$
Custo dos Pneus de rodagem por KM	R\$	Custo do Motorista por KM	R\$
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
Custo de Manutenção por mês	R\$		
Custo da Manutenção por KM	R\$		
		IPVA E CONTADOR	
		IPVA	R\$
		Seguro	R\$
		Laudos Detran/Inmetro	R\$
		Honorários com Contador	R\$
		Totais dos custos	R\$
		Custo por Km	R\$
Total dos Custos variáveis	R\$	Total dos Custos Fixos	R\$
Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos			R\$
Margem de Lucro em Percentual % (com impostos)			%
Total a Pagar por Quilômetro Rodado			R\$



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Legendas, EXEMPLOS E NÚMEROS HIPOTÉTICOS – servem apenas para auxiliar na compreensão para preenchimento da tabela e vão variar de acordo com cada tipo de veículo e de cada empresa

Custo Óleo Diesel/Gasolina por KM: para a definição do custo de óleo diesel/gasolina por km, levar-se-á em consideração o preço por litro dividido pela média de consumo do veículo. Ex.: com um litro de combustível, ao custo de R\$ 6,50 determinado veículo tem 7km de autonomia. Logo, o custo R\$ 0,93 por km rodado;

Custo do Lubrificante por KM: para a definição do custo do lubrificante por km, levar-se-á em consideração o custo total da troca do óleo lubrificante dividido pela quantidade de km rodados para cada troca. Ex. uma troca de óleo custa R\$ 650,00, em uma troca para 5.000km. Logo, o custo do lubrificante por km é de R\$ 0,13;

Custo dos Pneus de rodagem por KM: para a definição do custo de pneu por km, levar-se-á em consideração a vida útil do conjunto de pneus do veículo. Ex.: a substituição do conjunto de pneus custa R\$ 15.200,00, e tem vida útil de 40.000 km. Logo, o custo do pneu por km é de R\$ 0,38;

Custo da Manutenção por KM: para a definição do custo de manutenção do veículo por km, a empresa deve levar em consideração o quantitativo médio de km rodados por mês com o veículo, sendo de sua responsabilidade definir o número para que então possa aplicar ao cálculo, a ser feito da seguinte forma: a quantidade de km total mês, dividido pelo valor em reais de custo médio estimado (igualmente definido pela empresa). Ex.: média de km por mês para item é de 7000km. Logo, o custo por mês de manutenção do veículo para 7000km, em nosso exemplo, é de R\$ 2.800,00, temos assim, o custo de R\$ 0,40 por km de manutenção ($2800/7000 = 0,40$);

Custo da Depreciação por KM: para a definição do custo da depreciação por km, levar-se-á em consideração o valor de depreciação mensal declarado pela empresa, levando em consideração seu veículo, bem como, a quantidade de km percorrida por mês, também declarado pela empresa, conforme seu uso. Leva-se em consideração o percentual de depreciação anual e converte-se em valor anual e mensal. O valor mensal se divide pelos quilômetro rodados, tendo assim, o valor de depreciação por km. Exemplo:

Valor do veículo = R\$ 400.000,00 – 5% (percentual depreciação anual) = R\$ 20.000,00 por ano de depreciação – este valor, dividido por mês = R\$ 1.666,67 (mês). Empresa declara que roda 7000km por mês (mesmo km utilizado para o parâmetro manutenção). Logo temos o valor de 1.666,67 dividido por 7000km = 0,24 km rodado de custo de depreciação por km.

Custo do Motorista por KM: para a definição do custo do motorista por km: a empresa leva em consideração o custo de seu funcionário, e declara também a quilometragem média, sendo a mesma já declarada para o custo de manutenção e da depreciação do veículo. Em nosso exemplo, 7000km por mês de distância percorrida e custo total de salário, em nosso exemplo, R\$ 8.000,00.

R\$ 8.000,00 custo mês – divididos por 7000km rodados (média declarada) = R\$ 1,14 custo por km de motorista

Custo por Km IPVA, Seguro, contador e outros:

Somatório de custos por mês = R\$ 3.000,00 mês, dividido pelos 7000 km (declarado média mês rodado, mesmo para manutenção, depreciação e motorista) = R\$ 0,43 de custo por km



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2025

(Razão Social da Empresa) _____,
CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo)
_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem
prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que:

- a) Conhece os itinerários descritos, estando ciente das dificuldades do trajeto, bem como das condições das estradas e vias de acesso aos locais referidos, declarando, ainda, estar de acordo com o percurso, podendo abster-se de proposta caso não julgue ter capacidade técnica para cumprir o objeto nas condições dos trajetos;
- b) Disponibilizará veículo(s) para a execução dos serviços de transporte escolar, em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, atendendo, dentre outros requisitos, ao limite máximo de 10 (dez) anos de fabricação, à capacidade mínima de passageiros exigida e à instalação de sistema de videomonitoramento, conforme previsto para cada itinerário;
- c) Aceita expressamente a instalação do sistema de rastreamento e monitoramento via GPS nos veículos utilizados na execução do contrato, a ser realizada às expensas do Município de Descanso/SC, no ato da assinatura do contrato ou conforme determinação da Administração;

Por fim, ainda declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além da obrigação de restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária, bem como, demais apurações de responsabilidade previstos no ordenamento jurídico brasileiro.

Local/data.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



Município de Descanso
Estado de Santa Catarina

ANEXO VII
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UN	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
1	19434	KM	ITINERÁRIO Nº 08: SAÍDA NAS PROXIMIDADES DO TRR DO MAY, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM, DISTRITO DE ITAJUBÁ, LINHA LACERDA, LINHAS CAMPINAS. PROPRIEDADE DE KATIANO PICININI, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA EVERARDO BACKUEISER, PAULO HENRIQUE PISSAIA E GETÚLIO VARGAS. SAÍDA DAS ESCOLAS, SENTIDO LINHA CAMPINAS, PROPRIEDADE DE KATIANO PICININI, LINHA LACERDA, DISTRITO DE ITAJUBÁ, SÃO VALENTIM ATÉ O TRR DO MAY. SAÍDA DO TRR DO MAY, PASSANDO PELA COMUNIDADE DE SÃO VALENTIM, DISTRITO DE ITAJUBÁ, LINHAS CAMPINAS, SEGUINDO ATÉ ESCOLA EVERARDO BACKUEISER, PAULO HENRIQUE PISSAIA E GETÚLIO VARGAS. ESCOLAS LINHA CAMPINAS, JORGE LACERDA, DISTRITO DE ITAJUBÁ, SÃO VALENTIM TRR DO MAY, FAMÍLIA PEDRO CASAGRANDE. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA. TOTAL DO INTINERÁRIO 94,8 KM DIÁRIOS, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.	R\$ 11,00	R\$ 213.774,00
2	13858	KM	ITINERÁRIO Nº13: SAÍDA DA RODOVIÁRIA, PASSANDO PELO BAIRRO SÃO JORGE, SEGUINDO NA ESTRADA GERAL ATÉ A COMUNIDADE DE LINHA PRATINHA, SEGUINDO PELA DIREITA EM DIREÇÃO A LINHA CACHOEIRINHA SEGUE NA ESTRADA GERAL ATÉ A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL CACHOEIRINHA. SAÍDA DA EBM CACHOEIRINHA EM DIREÇÃO A SC 386 NAS PROXIMIDADES DO POSTO DE COMBUSTÍVEL EM LINHA CAMPINAS, SEGUINDO NA SC-163 ATÉ A RODOVIÁRIA DE DESCANSO. POSTERIORMENTE SAINDO DA RODOVIÁRIA, PASSANDO BAIRRO SÃO JORGE SEGUINDO NA ESTRADA GERAL ATÉ A LINHA PRATINHA. SEGUINDO PELA DIREITA ATÉ A ESTRADA GERAL DE LINHA CACHOEIRINHA, SEGUINDO PELA A ESTRADA QUE LIGA LINHA PRATINHA A LINHA HERVALZINHO SEGUINDO A ESTRADA GERAL ATÉ A EBM CACHOEIRINHA. LINHA MATÃO, LINHA BONITA, BARRA DO HERVAL.	R\$ 11,69	R\$ 162.000,02



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

			SAÍDA DA EBM CACHOEIRINHA PASSANDO PELA COMUNIDADE DE LINHA PRATINHA PASSANDO PELO BAIRRO SÃO JORGE, ATÉ A RODOVIÁRIA. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 35 LUGARES. TOTAL DO INTINERÁRIO KM DIÁRIOS: 67,6 KM, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.		
3	13407	KM	ITINERÁRIO N°14: SAÍDA NAS PROXIMIDADES DO CTG, MINHOCA MOLE, FRUTEIRA, RETORNO, SILO COOPER A1, BAIRRO OURO VERDE, MERCADO PERREIRA, IGREJA, RETORNO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SCOPEL, MERCADO COMIM, VIVEIRO MUNICIPAL (RETORNO), SENTIDO AVENIDA SANTA HELENA (PONTO CERTO TINTAS), CRECHE PROFESSORA GRACINHA, EVERARDO, PAULO HENRIQUE PISSAIA, CENTRO, GETULIO VARGAS. SAÍDA GETÚLIO, PAULO HENRIQUE, EVERARDO, MINHOCA MOLE, FRUTEIRA, RETORNO, SILO COOPER A1, BAIRRO OURO VERDE, MERCADO PERREIRA, IGREJA, RETORNO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SCOPEL, MERCADO COMIM, VIVEIRO MUNICIPAL (RETORNO), SENTIDO AVENIDA SANTA HELENA (PONTO CERTO TINTAS), CRECHE PROFESSORA GRACINHA, EVERARDO, PAULO HENRIQUE PISSAIA, CENTRO, GETÚLIO VARGAS. SAÍDA GETÚLIO, PAULO HENRIQUE, EVERARDO, MINHOCA MOLE, FRUTEIRA, RETORNO, SILO COOPER A1, BAIRRO OURO VERDE, MERCADO PERREIRA, IGREJA, RETORNO MECÂNICA E CHAPEAÇÃO SCOPEL, MERCADO COMIM, VIVEIRO MUNICIPAL (RETORNO), SENTIDO AVENIDA SANTA HELENA (PONTO CERTO TINTAS), CRECHE PROFESSORA GRACINHA, EVERARDO, PAULO HENRIQUE PISSAIA, CENTRO, GETÚLIO VARGAS. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 32 LUGARES. TOTAL DO INTINERÁRIO KM DIÁRIOS 65,4 KM, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.	R\$ 11,53	R\$ 154.582,71



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

4	3116	KM	ITINERÁRIO Nº3: SAÍDA NA FRUTEIRA LORENSKI, RETORNANDO PELA SC-496 ATÉ O TREVO DE ACESSO, SEGUINDO PELA RUA RETORNANDO PELA AV. SANTA ROSA VIRANDO À DIREITA PELA AV. SANTA HELENA SEGUINDO ATÉ A MARTIM PIACESKI E CHEGANDO A ESCOLA EVERARDO. RETORNO ÀS 22:00, SEGUINDO PELA RUA SANTO ANTÔNIO VIRANDO À ESQUERDA E SEGUINDO PELA RUA DOIS DE JULHO ATÉ A RÔTULA EM FRENTE À ESCOLA E VIRANDO À DIREITA, SEGUINDO PELA RUA MARTIM PIACESKI ATÉ A RÔTULA EM FRENTE A UNIDADE DO BANCO DO BRASIL POSTERIORMENTE ATÉ O TREVO DE ACESSO ATÉ O TREVO DE ACESSO, PEGANDO A SEGUNDA SAÍDA E SEGUINDO SENTIDO AO MUNICÍPIO DE BELMONTE PELA SC-496 ATÉ A FRUTEIRA LORENSKI. VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 LUGARES. TOTAL DO ITINERÁRIO 15,2 KM DIÁRIOS, TRANSPORTE NOTURNO, VEÍCULO DEVE CONTER 02 CÂMERAS DE SEGURANÇA GRAVANDO O INTERIOR DO VEÍCULO POR TODO O PERCURSO TODOS OS DIAS LETIVOS, DEVENDO ARMAZENAR AS IMAGENS PÔR O PERÍODO DE 30 DIAS; 01 SISTEMA DE MONITORAMENTO, VIA GPS, QUE SERÁ, EXCEPCIONALMENTE, FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE DESCANSO – SC. MEDIDA APROXIMADA, SENDO POSSÍVEL ALTERAÇÃO DO DESCRITIVO BEM COMO DO KM ATRAVÉS DE NOVAS MEDIÇÕES VIA RASTREAMENTO POR GPS.	R\$ 13,80	R\$ 43.000,80
---	------	----	--	-----------	---------------

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

XEP**EG8****6ML****DGO**